câmouros



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.743 DE 30 DE maia DE 2.005.

"Regulamenta a Seção II, Capítulo III, da Lei Complementar nº 03/91, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de diárias de viagens dos servidores do município,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores de diárias de viagens a que tem direito o servidor municipal na forma do art. 60 e parágrafos da Lei Complementar nº 03, de 04 dezembro de 1991, como se segue:
- I Ao Prefeito será concedida diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 300,00 (trezentos reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite;
- II Aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos equivalentes, serão concedidas diárias nos valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 200,00 (duzentos reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 100,00 (cem reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite;





ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

III – Aos servidores ocupantes de cargos em comissão serão concedidas diárias nos valores de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 100,00 (cem reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 50,00 (cinqüenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite;

IV – Aos demais servidores serão concedidas diárias nos valores de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 40,00 (quarenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite.

- V O valor mensal das diárias concedidas aos servidores contemplados nos inciso II, III e IV não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor de seus salários ou subsídios.
- Art. 2° O pagamento de diárias isenta o município de quaisquer outras despesas com estadia, alimentação ou locomoção do servidor em viagem a serviço.
- **Art. 3° -** A solicitação de concessão de diária deverá ser encaminhada ao órgão competente, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, e deverá estar acompanhada da devida justificação e documentos que comprovem a importância do evento.
- **Art. 4° -** As diárias serão concedidas exclusivamente pelo Prefeito, sendo formalizadas através de Portaria e serão pagas antecipadamente.





ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5° - O número de servidores, incluindo secretários, de cada órgão, setor, departamento e secretárias em viagens não poderá exceder o número de 03 (três) no decorrer do mês.

Art. 6º - Ao termo da viagem o servidor deverá apresentar relatório detalhados dos serviços executados, pessoas contactadas, e resultado obtidos, bem como documentos fiscais, recibos e passagens que comprovem os gastos efetuados.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 2.720, de 05 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, aos 80 dias do mês de maio de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2742 DE 23 DE 2.005. DE maus

"Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições municipais, o dia que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLGNTON CHAPARRAL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município, o dia 27 de maio do corrente ano, face ao feriado de Corpus Christi, do dia anterior ter ocorrido na véspera do final de semana.

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, saúde, limpeza urbana, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 23 de molu9

de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA Prefeito Municipal